



MUNICÍPIO DE ACARÁ
ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER LEGISLATIVO

Estado do Pará
Câmara Municipal de Acará
APROVADO
Em, PLENARIO PELA MAIORIA
DOS EDIS. EM: 1º, 2º TURNO
DE VOTACAO COM REPARAO FINAL
Em, 04/10/2023
Presidente

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, ECONOMIA,
FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO, FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA E COMISSÃO DE SAÚDE**

INTERESSADO: Prefeito Municipal de Acará

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 14/2023

RELATÓRIO

O Chefe do Poder Executivo apresenta o projeto de lei concedendo à categoria da enfermagem, em seus diversos níveis, adequações remuneratórias com base na Lei Federal nº 14.434 de 04 de agosto de 2023, denominada Piso Nacional do Enfermeiro.

FUNDAMENTO JURÍDICO

A priori, ressalta-se que o principal fundamento para a resolução do questionamento em pauta deve ser a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o respeito à autonomia municipal, bem como a Constituição Federal de 1988:

Art. 30 - Compete aos Municípios:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Nessa perspectiva, o excelentíssimo Ministro Alexandre de Moraes leciona que:

"interesse local refere-se aos interesses que disserem respeito mais diretamente às necessidades imediatas do município, mesmo que acabem gerando reflexos no interesse regional - estados - ou geral - União". (in Constituição do Brasil Interpretada e Legislação Constitucional. 9ª ed., São Paulo: Atlas, 2013, p. 740).

Logo, a matéria normativa constante na proposta se adequa efetivamente à definição de interesse local, já que pretende denominar bem público pertencente ao patrimônio do Município.

Assim, serão beneficiados com a aprovação da lei municipal os cargos de enfermeiro, enfermeiro da saúde da família, técnico de enfermagem e técnico em enfermagem da saúde da família.

CONCLUSÃO

Ante ao que fora colocado em momento oportuno, à luz das disposições normativas pertinentes, em respeito à Constitucional Federal e a Lei Orgânica Municipal, incumbe a essa comissão exarar sua opinião sobre o assunto aqui em análise.

Do ponto de vista orçamentário e a adequação piramidal do ordenamento jurídico, estas comissões não vislumbra óbices para a sua apreciação em Plenário.

Acará, 01 de setembro de 2023.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO (CCJL)


Presidente : ANTONIA ROSANGELA LIMA E SILVA - MDB

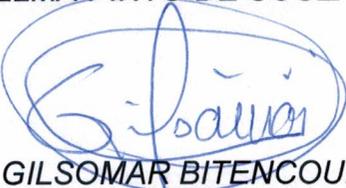

Relator: LUCINELIO MONTEIRO PEREIRA - PSDB


Membro : GILSOMAR BITENCOURT DA SILVA - PT

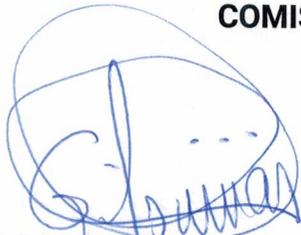
COMISSÃO DE ECÔNOMIA, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO, FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA


Presidente : ANTONIA ROSANGELA LIMA E SILVA - MDB


Relator: DELMA PINTO DE SOUZA - PSDB


Membro : GILSOMAR BITENCOURT DA SILVA - PT

COMISSÃO DE SAÚDE



Presidente : GILSOMAR BITENCOURT DA SILVA - PT



Relator: DELMA PINTO DE SOUZA - PSDB



Membro : MARIVALDO CARVALHO DA COSTA - PSD

Estado do Pará
Câmara Municipal de Acará
APROVADO
Em, PLENARIO PELA MAIORIA
DOS EDIS, EM: 1º 2º TURNO
DE VOTAÇÃO COM REDAÇÃO FINAL.
Em, 01/09/2023.

Presidente